

Rua Castilho, 14-C-3  
1269-077 Lisboa  
Portugal  
Tel.: +351 213 512 960  
E-mail: lisamb@um.dk  
www.portugal.um.dk



7 Dezembro 2018

Ex.mo/a Sr./a,

A Embaixada da Dinamarca apresenta os seus cumprimentos à Comissão de Assuntos Europeus do Parlamento Português.

Tomámos recentemente conhecimento de que Bloco de Esquerda apresentou uma proposta referente ao estabelecimento de um novo centro de regresso na Dinamarca, na ilha de Lindholm.

A proposta contém afirmações incorretas e formulações que podem conduzir a um entendimento errado da lei dinamarquesa. Gostaríamos, como tal, de clarificar o seguinte:

- 1) O centro **não acolherá a generalidade dos requerentes de asilo cujos pedidos tenham sido rejeitados** (Voto N.º 687/XIII/4.ª: “*requerentes de asilo cujos pedidos tenham sido rejeitados*”). O centro acolherá um grupo particular de estrangeiros residentes na Dinamarca, os quais não podem presentemente ser devolvidos aos seus países de origem, mas que não são desejados na Dinamarca devido a criminalidade ou porque representam uma ameaça à lei e à ordem. Isto inclui estrangeiros que, devido a criminalidade, preocupações de segurança nacional ou outras razões relevantes, se encontram excluídos de autorizações de residência para refugiados, mas que não podem ser devolvidos ao seu país de origem dada a existência de risco de maus tratos (configurando assim estrangeiros sob a chamada estada tolerada). Adicionalmente, incluem-se também estrangeiros expulsos devido a criminalidade e que cumpriram a sua sentença de prisão, mas que se encontram agora em situações onde os próprios e/ou os seus países de origem se recusam a cooperar para o seu regresso. Incluem-se também combatentes estrangeiros sem nacionalidade Dinamarquesa. Finalmente, incluem-se ainda requerentes de asilo rejeitados, que foram sentenciados devido a violações do Código Criminal, da Lei das armas e armas de fogo, da Lei das armas brancas ou da Lei de substâncias controladas dentro ou nas proximidades dos centros de regresso. Crianças e famílias não serão colocadas no centro.

- 2) Os residentes **não estarão confinados a Lindholm** (Voto N.º 687/XIII/4.ª: “*serão confinados à ilha de Lindholm*”). Os residentes não estão detidos. Eles têm liberdade para sair da ilha, e para tal um serviço de ferry será disponibilizado. A viagem até ao continente demora entre 20 a 25 minutos. Os residentes são, no entanto, obrigados a pernoitar no centro e a apresentação diária.
- 3) A ilha **será segura para habitação humana** muito antes do centro ficar operacional em 2021 (Voto N.º 687/XIII/4.ª: “*que atualmente alberga laboratórios, estábulos e crematórios de um centro de pesquisa de doenças animais contagiosas*”). É esperado que a Universidade Técnica Dinamarquesa deixe Lindholm até ao final de 2019. As renovações e construções necessárias etc. iniciar-se-ão em Agosto de 2019 de forma a que o Centro de Regresso de Lindholm possa entrar em serviço na segunda metade de 2021.
- 4) Todas as medidas referentes ao centro estarão **de acordo com as nossas obrigações internacionais** (Voto N.º 687/XIII/4.ª: “*o seu partido “não se importa de desafiar as convenções” internacionais?*”). Os residentes no centro estarão sujeitos às restrições em vigor nos dois centros existentes. A Dinamarca tem jurisdição plena sobre a ilha, e a lei Dinamarquesa é totalmente aplicável.
- 5) Lindholm **não é uma ilha remota do Mar Báltico** (Voto N.º 687/XIII/4.ª: “*uma ilha remota no Mar Báltico*”). Está localizada na Baía Dinamarquesa de Stege, 3.2 km ao largo da Costa da Zelândia. A localidade mais próxima, Vordingborg, situa-se a 13km de distância, e a capital Dinamarquesa, Copenhaga, a 110km.
- 6) As declarações atribuídas à Ministra Dinamarquesa para a Imigração e Integração, a Sra. Inger Støjberg, **foram inadequadamente reproduzidas** (“*estes migrantes “não são bem-vindos à Dinamarca e têm de o sentir*”). As declarações originais especificam claramente que são os estrangeiros pertencentes ao grupo incluído em 1) que não são bem-vindos na Dinamarca, e não os migrantes na sua generalidade.
- 7) O Sr. Martin Henriksen, cujas declarações são reproduzidas na proposta, é um membro de parlamento cujo partido, Dansk Folkeparti, **não integra o governo**.



Deverá por isso ser claro que a proposta constitui uma distorção significativa da Lei Dinamarquesa e das intenções do governo Dinamarquês no que respeita ao estabelecimento do novo centro de retorno de Lindholm.

A Embaixada disponibiliza-se para prestar mais esclarecimentos à Comissão de Assuntos Europeus em audiência.

Lisboa, 7 Dezembro 2018

